

Resolução n.º 4.

Lei n.º 31 de 16 de julho de 1951

"Concede 3 meses de licença ao vereador Antonio Joaquim de Melo."

A Câmara Municipal ~~deitou~~ e em promulgo a seguinte resolução:

- Art. 1.º - Fica concedido 3 meses de licença ao vereador Antonio Joaquim de Melo para tratar de particulares interesses.
- Art. 2.º - Em virtude desta licença convoca-se o primeiro suplente da Coligação U. D. M. P. S. P. Sr. Silviano G. Soares para substituir o vereador licenciado.
- Art. 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 16 de julho de 1951.

a) Benedito Roriz de Paiva - Oberachito Reis - Jovelino Braz de Azevedo.